



COC Nº 359/03

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REMOÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, E O MUNICÍPIO DE APUCARANA, CONFORME ADIANTE SE DECLARA:**

Nesta data, compareceram de um lado, o MUNICÍPIO DE APUCARANA, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALTER APARECIDO PEGORER, devidamente autorizado por Lei, e de outro lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, CAIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO, e pelo Diretor Comercial, STENIO SALES JACOB, para firmar o presente Contrato de Concessão, que se regerá pela Lei Municipal nº 152/03, de 05/12/2003, e no que couber pela Lei Federal nº 8987, de 13/02/95, alterada pela Lei Federal nº 9074, de 08/07/95 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Ficam concedidos, com exclusividade, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de água e de esgotos sanitários, compreendendo a produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação, manutenção, coleta e remoção de esgotos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os fins previstos no presente Contrato são designados: a) **CONCEDENTE:** o MUNICÍPIO DE APUCARANA; b) **CONCESSIONÁRIA:** a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ÁREA DE ATUAÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA exercerá a atividade objeto do presente contrato na área territorial do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Para um perfeito desempenho do encargo aqui assumido, compete a CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, diretamente, ou mediante contrato com entidade especializada em engenharia sanitária: a) estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários municipais; b) atuar como órgão coordenador, executor ou fiscalizador de execução dos convênios celebrados para fins do item "a", entre o Município e órgãos Federais ou Estaduais; c) operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários; d) emitir, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

*[Handwritten signatures and initials]*

O serviço deverá ser executado em estrita obediência aos parâmetros definidos pela legislação que regula o setor de saneamento básico, em especial quanto a qualidade e potabilidade da água para o abastecimento público, segundo critérios estabelecidos pela Portaria nº 1469, de 29/12/00, do Ministério da Saúde, bem como às normas definidas por resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Código Nacional de Saúde, Código Sanitário Estadual e legislação municipal correlata.

§ 1º - É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do CONCEDENTE, em que o serviço estiver disponível.

§ 2º - A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da CONCESSIONÁRIA, notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no § 1º desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS TARIFAS**

A remuneração da Concessionária será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de águas e esgotos faturáveis e aos demais serviços conforme Tabela de Preços de Serviços da SANEPAR, de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela Concessionária, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§ 1º - A tarifa dos serviços concedidos pelo presente contrato, bem como sua revisão ou modificação, mediante processo devidamente justificado pela Concessionária, será fixada pelo Chefe do Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal na forma da lei e o cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços apreciada pelo Conselho de Administração da Concessionária.

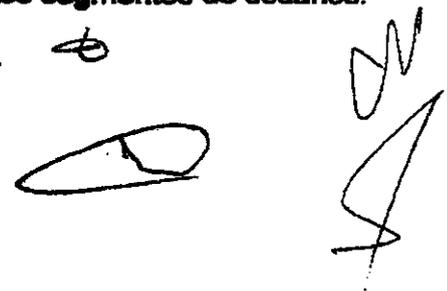
§ 2º - A revisão das tarifas ocorrerá sempre que fato superveniente, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio do contrato.

§ 3º - Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a Estrutura Tarifária e a Tabela de Prestação de Serviços vigentes da Concessionária, conforme Decreto Estadual nº 6590, de 27.11.2002 e Anexos, ou outro que venha substituí-lo.

§ 4º - Para garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á como percentual mínimo de reajuste das tarifas e demais serviços o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, ou outro que melhor reflita a recomposição inflacionária do período em caso de extinção do primeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TARIFAS DIFERENCIADAS**

As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.





§ 1º - Atendendo a Política Tarifária adotada pela CONCESSIONÁRIA, a estrutura tarifária será ajustada para cinco (5) segmentos ou categorias de usuários: Residencial, Comercial, Industrial, Pública e Utilidade Pública.

§ 2º - A tarifa mínima será de, pelo menos, 10 m<sup>3</sup> mensais de consumo de água por economia da categoria de usuários referida no § 1º desta cláusula.

§ 3º - A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda concedendo descontos sobre a tarifa normal. Os critérios para a caracterização de famílias de baixa renda serão definidos pela autoridade competente.

§ 4º - O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de 50 % sobre a tarifa normal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### DO CONCEDENTE:

- I - fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços através do Conselho Municipal dos Usuários;
- II - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares expressas no Decreto Estadual nº 3926/88 e as cláusulas deste contrato;
- III - zelar pela boa qualidade do serviço, receber e encaminhar as reclamações dos usuários à CONCESSIONÁRIA, para que esta solucione a questão;
- IV - encampar e declarar a caducidade da concessão na forma dos artigos 37 e 38 da Lei nº 8987/95.

#### DA CONCESSIONÁRIA:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista em lei e neste contrato;
- II - realizar constantemente estudos visando o aprimoramento e a programação das obras de ampliação dos serviços concedidos, dentro de sua Política de atuação;
- III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- IV - prestar informações sobre o serviço ao Poder CONCEDENTE, ao Conselho e aos usuários;
- V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo Poder CONCEDENTE, conforme ficar acordado em Termo Aditivo ao presente contrato;
- VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como assegurá-los adequadamente;
- VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- IX - efetuar contratações para os fins previstos neste contrato, inclusive de mão de obra, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o Poder CONCEDENTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8078/90, são direitos e obrigações dos usuários:



- I- receber serviços adequado;
- II- receber do poder CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III- obter e utilizar os serviços, observadas as normas do poder CONCEDENTE;
- IV- levar ao conhecimento do poder público e da CONCESSIONÁRIA, as irregularidades de que tenham conhecimento, referente aos serviços prestados;
- V- comunicar às autoridades competentes acerca dos atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;
- VI- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII- cumprir as disposições do Regulamento dos Serviços Prestados pela CONCESSIONÁRIA (Decreto Estadual nº 3926/88) e as normas inerentes ao serviço editadas pela CONCESSIONÁRIA;
- VIII- pagar pontualmente as contas dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DO SERVIÇO ADEQUADO**

Além do estabelecido na Cláusula Sétima, a CONCESSIONÁRIA se obriga a atender os seguintes princípios:

- Regularidade/Continuidade – compreende a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato de Concessão e nas normas técnicas aplicáveis, em caráter permanente;
- Universalidade – compreende a generalidade na prestação dos serviços, isto é, serviços iguais e eficientes para todas as classes sociais;
- Urbanidade – compreende a cortesia no atendimento e tratamento do Cliente e garantia de fácil acesso do mesmo à Empresa para reclamações e sugestões;
- Modicidade das tarifas – compreendendo a justa correlação entre os encargos da concessão e a retribuição dos Clientes através da tarifa e preço dos serviços;
- Segurança/Meio Ambiente e Recursos Hídricos – compreende o desenvolvimento dos serviços concedidos dentro de técnicas apropriadas, que preservem a saúde da comunidade, o meio ambiente e o patrimônio público e privado;
- Qualidade - compreendendo o atendimento aos padrões de potabilidade e de disposição de efluentes de esgotos sanitários definidos pelas autoridades competentes.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço, a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
- II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

§ 2º - O serviço será interrompido mediante aviso prévio, por falta de pagamento da conta vencida e não paga há mais de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o inadimplente às demais sanções previstas no Regulamento da CONCESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a adequada prestação dos serviços públicos concedidos a CONCESSIONÁRIA deverá:

*de*



a) Atender as metas de expansão dos serviços conforme:

- 1) Manter o nível de abastecimento com água acima de 99% da população urbana da sede municipal,
- 2) Elevar o nível de atendimento de esgoto de 24% em mai/03, para:  
65% até 2008,  
80% até 2010,

mantendo-se no mínimo este nível até o final da vigência do contrato.

- b) Obedecer o contido no Decreto Estadual nº3926/88 (Regulamento dos Serviços Prestados pela Sanepar, em anexo)
- c) Encaminhar anualmente relatório sobre a prestação dos serviços, informando as metas atingidas.

§ 1º - Para cálculo do alcance das metas referidas no caput serão utilizados os dados populacionais do IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social.

§ 2º - Os percentuais referidos no caput admitirão uma variação de 0,2% (zero vírgula dois por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SERVIÇO GRATUITO - VEDAÇÃO**

É vedado à CONCESSIONÁRIA, conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LOTEAMENTOS**

No perímetro urbano, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento, desmembramento ou condomínio, somente será autorizado pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e de esgotos, com os projetos previamente aprovados pela CONCESSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à CONCESSIONÁRIA, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

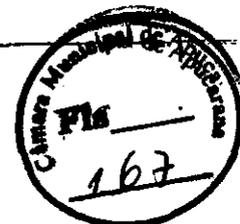
Caberá à CONCESSIONÁRIA, recompor a pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de instalação, ampliação e reparos de redes públicas e ramais prediais, durante a aplicação e carência dos recursos empenhados.

**Parágrafo único** - A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a recompor os passeios com a utilização dos mesmos padrões existentes, sem qualquer custo aos proprietários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESAPROPRIAÇÃO - SERVIDÃO**

O Poder Executivo Municipal declarará de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, os bens imóveis que se tornarem necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de água e de esgotos, de acordo com os projetos aprovados pelas entidades competentes.

§ 1º - Fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a instaurar os procedimentos de desapropriação ou de instituição de servidões para os fins previstos neste artigo, respondendo pelas indenizações cabíveis.



§ 2º - Por acordo, o CONCEDENTE poderá assumir o ônus da indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENS E DIREITOS VINCULADOS AO SERVIÇO**

O CONCEDENTE através do presente instrumento reconhece que os bens vinculados aos serviços existentes na data de celebração do presente ajuste, são de propriedade da CONCESSIONÁRIA e estão registrados no ativo permanente da CONCESSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONCESSIONÁRIA** poderá utilizar para a realização dos serviços ora concedidos, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INVESTIMENTOS**

Para a realização de novos empreendimentos de interesse do Poder Concedente, deverá ser firmado convênio de parceria entre as partes, mediante elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

§ 1º - Para o controle e recuperação dos mananciais de interesse comum, o CONCEDENTE celebrará termos de parceria para execução de ações ambientais com a CONCESSIONÁRIA, mediante Termos Aditivos ao presente Contrato de Concessão, bem como executará programas de parcerias na coleta do lixo e limpeza pública geral, também precedido de ajuste a ser firmado entre as partes.

§ 2º - A CONCESSIONÁRIA repassará mensalmente 0,8% (zero vírgula oito por cento) do faturamento do Município, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Este repasse fica vinculado a efetiva aplicação dos recursos em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRAS NOVAS - PARTICIPAÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se em negociar, em caráter prioritário, com os órgãos competentes, a contratação de financiamentos necessários à execução das obras e serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários, não podendo o ônus resultante de tais empréstimos ser atribuído ao CONCEDENTE, ressalvadas as hipóteses previstas nas cláusulas vigésima quarta e vigésima quinta deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FONTES E BANHEIROS PÚBLICOS**

Serão de responsabilidade do CONCEDENTE, os pagamentos das tarifas devidas por banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados pelo CONCEDENTE ou de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR FORÇA MAIOR**

A CONCESSIONÁRIA não se responsabilizará pela interrupção de fornecimento dos serviços de água e remoção de esgotos sanitários motivada por força maior, como greves, inundações, acidentes, incêndios, comoções públicas, guerras etc.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTUDOS E PROGRAMAÇÃO DE OBRAS**  
A CONCESSIONÁRIA manterá constantemente estudos visando o aprimoramento e a programação das obras de implantação e de ampliação dos serviços públicos concedidos dentro de sua política de ação e desde logo poderá firmar convênios com o CONCEDENTE nos termos da Lei Municipal de Concessão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO EMBARGO DE POÇOS**

No perímetro urbano, por solicitação da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE através de sua Secretaria ou entidade responsável, poderá embargar o funcionamento de poços artesianos, freáticos e cisternas, existentes nos locais providos de rede pública de distribuição de água, devendo proceder ao fechamento e lacrar as referidas fontes de abastecimento, sem direito dos proprietários ou usuários de reclamarem qualquer indenização.

§ 1º - Fica desde já estabelecido que as disposições desta cláusula, somente serão aplicadas, quando o sistema operado pela CONCESSIONÁRIA possuir condições técnicas para atender os usuários abastecidos por poços particulares.

§ 2º - Os poços artesianos/freáticos e cisternas, já existentes, continuam com sua utilização livre enquanto não houver impedimentos relativos à preservação da higiene e saúde. Nesta hipótese, a responsabilidade pela quantidade e qualidade da água é de única e exclusiva responsabilidade do proprietário ou consumidor, proibida a comercialização e o fornecimento gratuito a terceiros.

§ 3º - Na área rural e nos distritos industriais não se configura a referida exclusividade da concessão dos serviços definida na Cláusula Primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado por acordo das partes, a ser celebrado mediante ato formal, justificado e celebrado antes do término do prazo da concessão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- I - término do prazo contratual;
- II - acordo das partes;
- III - falta grave apurada em regular processo administrativo;
- IV - decisão judicial transitada em julgado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Declarado extinto o presente contrato, por quaisquer de suas formas, a CONCESSIONÁRIA continuará na administração e operação dos sistemas até a data da efetiva transferência ao seu sucessor, resguardando à CONCESSIONÁRIA o direito às indenizações prévias previstas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A partir da rescisão, o CONCEDENTE, ficará responsável pelas eventuais indenizações de bens e direitos perante as instituições públicas, autarquias, em qualquer instância ou tribunal, reclamados por terceiros a qualquer título, pessoas



físicas ou jurídicas, concessionárias ou não, de sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA REVERSÃO**

Não ocorrendo a prorrogação do prazo de concessão ou advindo a rescisão do presente contrato, o acervo dos sistemas de água e de coleta de esgotos sanitários será revertido ao patrimônio do CONCEDENTE, respeitados os estatutos da CONCESSIONÁRIA, bem como após o CONCEDENTE assumir a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo, e indenizar previamente à CONCESSIONÁRIA pelo valor contábil as parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados na vigência do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

Este Contrato é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis e terá vigência a contar da data de assinatura, conforme artigo 2º da Lei Municipal 152/03, de 05/12/2003.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento, renunciando as partes expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para plena eficácia jurídica, as partes datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2003

10.º TABELIÃO  
10.º TABELIÃO

*[Handwritten signature]*  
CAIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO  
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR

*[Handwritten signature]*  
VALTER APARECIDO PEGORER  
PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA

STENIO SALES JACOB  
DIRETOR COMERCIAL DA SANEPAR

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
059 327 989 - 53  
*[Handwritten signature]*  
529 161 629 - 68



10.º TABELIÃO DE CURITIBA  
CNPJ 75.228.866/0001-53  
Rua Candido Lopes 269 - Loja 09  
Galeria Tijucas CEP: 80-020-060

Em cumprimento ao estabelecido no Provimento 47/2003 da Corregedoria Geral da Justiça a presente firma é reconhecida por semelhança por não ter comparecido o signatário pessoalmente nessa serventia.  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: // CAIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO // STENIO SALES JACOB //

do 1.º de dezembro de 2003  
Curitiba 23/12/2003  
Joyce da Silva  
TABELIÃO DE NOTAS  
ARRO3628

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 359/03, DE 16/12/03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, NA FORMA QUE SEGUE**

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE APUCARANA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valter Aparecido Pegorer, doravante denominado MUNICÍPIO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Caio Julio Cesar Brandão Pinto e pelo Diretor Comercial, Stênio Sales Jacob, doravante denominada SANEPAR, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão Nº 359/03, de 16.12.03, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento fica pactuado que a SANEPAR praticará preços diferenciados para a cobrança dos preços dos serviços de ligação de água e de esgotos, citada no § 3º, da Cláusula Sexta, do Contrato de Concessão, na forma abaixo especificada:

- a) Ligações de água e de esgotos em Conjuntos Habitacionais - Quando as ligações de água e de esgotos forem executadas juntamente com as redes coletoras, pelo responsável do empreendimento e doadas para a SANEPAR, conforme Parágrafo Único da Cláusula 12ª, do Contrato de Concessão, não haverá cobrança dos respectivos preços das ligações.
- b) Ligações de água e de esgotos em Novos Loteamentos - Para as ligações de água e de esgoto em Novos Loteamentos será praticada uma tarifa diferenciada de até 50% do valor normal constante da Tabela de Preços dos Serviços da SANEPAR, mantendo-se as responsabilidades do empreendedor de acordo com o Contrato de Concessão.
- c) Ligações de água e de esgoto para Famílias de baixa renda - Para as ligações de água e de esgoto para Famílias de baixa renda será praticada uma tarifa diferenciada na equivalência do desconto da tarifa social, sobre o valor normal para as ligações de água/esgoto, desde que atendidos os critérios para inscrição no cadastro da tarifa social da SANEPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições do contrato de concessão não alteradas pelo presente aditamento, permanecem válidas e em vigor.

Por estarem assim ajustadas, as partes datam e assinam o presente termo de aditamento em duas vias, que também são assinadas por duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16/12/2003.

*[Handwritten Signature]*  
CAIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO  
Diretor Presidente da Sanepar

*[Handwritten Signature]*  
STÊNIO SALES JACOB  
Diretor Comercial da Sanepar

TESTEMUNHAS: .....

*[Handwritten Signature]*  
529761629-68

*[Handwritten Signature]*  
VALTER APARECIDO PEGORER  
Prefeito Municipal de Apucarana  
MUNICÍPIO DE CURITIBA  
CNPJ 75.228.866/0001-53  
Rua Candido Lopes 289 - Loja 09  
Galeria Tijucas CEP: 80-020-060

Em cumprimento ao estabelecido no Provimento 47/2003 da Corregedoria Geral da Justiça a presente firma é reconhecida por semelhança por não ser comparado o signatário pessoa física nesta serventia.  
Retornado por semelhança a(s) firma(s) de: // CAIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO // STÊNIO SALES JACOB //

do que foi  
Curitiba 23/12/03  
Joyce da Silva  
TABELIONAT DE NOTAS ABR03627



MARGEM  
DO TABELÃO

MARGEM  
DO TABELÃO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 359/03, DE 16/12/03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APUCARANA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, NA FORMA QUE SEGUE

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICIPIO DE APUCARANA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valter Aparecido Pegorer, doravante denominado MUNICIPIO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Cáo Julio Cesar Brandão Pinto e pelo Diretor Comercial, Stênio Sales Jacob, doravante denominada SANEPAR, objetivando atender o que dispõem os Incisos V, VI e VII, do artigo 2° da Lei Municipal N° 152/03, de 05.12.2003, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão N° 359/03, de 16.12.03, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento fica pactuado que a SANEPAR repassará mensalmente 0,8% (zero virgula oito por cento) de seu faturamento no Município, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser criado por lei municipal. Este repasse fica vinculado a efetiva aplicação dos recursos em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições do contrato de concessão não alteradas pelo presente aditamento, permanecem válidas e em vigor.

Por estarem assim ajustadas, as partes datam e assinam o presente termo de aditamento em duas vias, que também são assinadas por duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba 16.12.2003.

*[Handwritten Signature]*  
CAIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO  
Diretor Presidente da Sanepar

*[Handwritten Signature]*  
VALTER APARECIDO PEGORER  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
STÊNIO SALES JACOB  
Diretor Comercial da Sanepar

TESTEMUNHAS: .....

*[Handwritten Signature]* 529 161 629-68

*[Handwritten Signature]* 059 327 839-33



En cumprimento do disposto no art. 10, inciso I, do Provimento 47/2003 do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, a presente escritura pública é reconhecida por este Tabelionato de Notas, não havendo necessidade de averbação em cartório. Curitiba, 23/12/2003.

Joyce da Silva Teles  
TABELIONAT DE NOTAS  
ARR03626



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 359/03 DE 16/12/03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, NA FORMA QUE SEGUE

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE APUCARANA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valter Aparecido Pegorer doravante denominado MUNICÍPIO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Cáo Julio Cesar Brandão Pinto e pelo Diretor Comercial, Stênio Sales Jacob, doravante denominada SANEPAR, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão N°359/03, de 16/12/2003, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica pactuado que os débitos do MUNICÍPIO oriundos dos serviços de fornecimento de água e de esgotamento sanitário, poderão ser equacionados através de encontro de contas, com a utilização dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal, aplicados em obras e/ou serviços de interesse comum, inclusive em projetos de recuperação do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato de concessão não alteradas pelo presente aditamento, permanecem válidas e em vigor.

Por estarem assim ajustadas, as partes datam e assinam o presente termo de aditamento em duas vias, que também são assinadas por duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16/12/2003

CAIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO  
Diretor Presidente da Sanepar

STÊNIO SALES JACOB  
Diretor Comercial da Sanepar

TESTEMUNHAS:

529161629-68



VALTER APARECIDO PEGORER  
Prefeito Municipal de Apucarana

Rua Candido Lopes 289 - Loja 09  
Bateria Tijucas CEP: 80-020-060

Em cumprimento ao estabelecido no Provimento 47/2003 da Corregedoria Geral da Justiça a presente firma é reconhecida por ser verdadeira por não haver oposição do signatário pessoal junto nessa serventia reconhecida por semelhança a(s) firma(s) de STÊNIO SALES JACOB // STÊNIO SALES JACOB // o que dou fe.  
Curitiba 23/12/03

Joyce da Silva

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
ARRO3633



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO N.º 359 DE 16.12.2003 E SEUS  
TERMOS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -  
SANEPAR E O MUNICÍPIO DE APUCARANA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.484.013/0001-45, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças n.º 1376, Bairro Rebouças, neste ato representada por seu Diretor Presidente, STÊNIO SALES JACOB, e por seu Diretor Comercial, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALTER APARECIDO PEGORER, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 359 de 16.12.2003, nas condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto atribuir à SANEPAR a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO DE APUCARANA, a "Taxa de Saneamento", conforme Lei Municipal n.º 154 de 05.12.2005.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01.03.2006 a 31.12.2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer alteração no valor da Taxa de Saneamento deverá ser comunicada formalmente a SANEPAR, com um prazo de 90 (noventa) dias de antecedência da sua vigência, para fins de inserção na conta de água e esgoto da SANEPAR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a Taxa de Saneamento será inserido mensalmente nas contas de água e esgoto, no campo de "serviços", com a seguinte rubrica: "Taxa de Saneamento".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando forem tributadas mais de uma residência no mesmo imóvel, os valores correspondentes a Taxa de Saneamento destas residências serão inseridos na respectiva conta de água e esgoto deste imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os valores arrecadados pela SANEPAR correspondentes a Taxa de Saneamento, serão repassados ao MUNICÍPIO DE APUCARANA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao seu recebimento, observado o disposto na Cláusula Terceira e Parágrafo Único.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela arrecadação dos valores relativos à Taxa de Saneamento do MUNICÍPIO DE APUCARANA a SANEPAR receberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por economia, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de água e / ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração pactuada neste instrumento será reajustada em dezembro de cada ano pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - no período de Janeiro a Dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A remuneração de que trata esta Cláusula será majorada sempre que ocorrerem reajustes nos insumos que compõem o custo administrativo da SANEPAR, para a execução do encargo assumido através deste Aditivo Contratual.



**CLÁUSULA QUARTA** - Efetivada a arrecadação objeto deste Termo, a remuneração fixada na Cláusula Terceira, será automaticamente retida pela **SANEPAR**, a título de custo administrativo pela atividade cometida, sendo que será repassado ao **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, somente o saldo remanescente dos valores arrecadados, com a respectiva informação, mês a mês, do valor total arrecadado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caberá ao **MUNICÍPIO DE APUCARANA** fornecer a relação dos imóveis, endereços e respectivos valores para os quais tenham ocorrido o lançamento da Taxa de Saneamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **MUNICÍPIO DE APUCARANA** responderá de forma total e exclusiva pelo repasse de quaisquer informações incorretas com relação aos dados previstos no "caput" desta Cláusula, ficando portanto, a **SANEPAR**, isenta de qualquer responsabilidade por eventuais reclamações e contestações dos contribuintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **SANEPAR** também não se responsabilizará por eventual impugnação da cobrança e do valor da Taxa de Saneamento lançada pelo **MUNICÍPIO DE APUCARANA** contra o Contribuinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá exclusivamente ao **MUNICÍPIO DE APUCARANA** efetuar a devolução de valores indevidamente arrecadados pela **SANEPAR** por erro de cadastro, lançamento ou outro engano imputável ao **MUNICÍPIO DE APUCARANA**.

**CLÁUSULA SEXTA** - Pelo presente instrumento, a **SANEPAR** se obriga a arrecadar a Taxa de Saneamento somente dos contribuintes cujos imóveis estejam devidamente cadastrados nesta empresa e sejam abastecidos pela rede de abastecimento de água e esgoto da **SANEPAR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **SANEPAR** e o **MUNICÍPIO DE APUCARANA** deverão elaborar Instrução de Trabalho, visando regulamentar os procedimentos operacionais e comerciais pertinentes à arrecadação da referida Taxa de Saneamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao **MUNICÍPIO DE APUCARANA** receber a Taxa de Saneamento do munícipe que optar pelo pagamento em separado da conta de água e esgoto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **SANEPAR** fica autorizada a inserir mensagem na conta de água e esgoto, informando ao munícipe a possibilidade de pagamento da Taxa de Saneamento separadamente da conta de água.

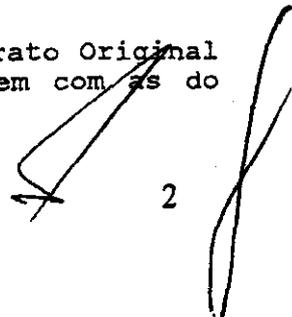
**CLÁUSULA OITAVA** - Havendo interesse, as partes poderão renovar o presente termo aditivo após a necessária verificação das condições legais que autorizam a viabilização deste ato.

**CLÁUSULA NONA** - As cláusulas e condições ajustadas no presente instrumento poderão ser alteradas no decorrer de sua vigência, por força de lei ou conveniência de ambas as partes, mediante ato expresso e devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Não havendo mais interesse na continuidade do presente ajuste, independente de justificativa e sem direito a indenização a qualquer título, a parte que desejar rescindi-lo, deverá notificar a outra por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - As demais cláusulas do Contrato Original nº 359/03 e de seus Termos Aditivos, que não colidirem com as do presente termo, permanecem válidas e em vigor.

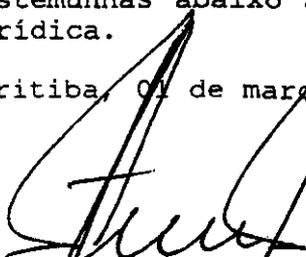


   
2

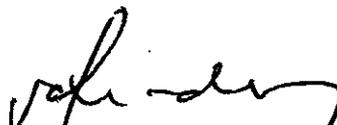
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para a sua plena validade e eficácia jurídica.

Curitiba, 01 de março de 2006.



**STÊNIO SALES JACOB**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



**VALTER APARECIDO PEGORER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**AMADEU LUIS DE MIO GEARA**  
**DIRETOR COMERCIAL**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF





Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/03 de 16/12/2003 e seus Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de APUCARANA, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparecem de um lado, o Município de APUCARANA, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei de Concessão nº 152/03 de 05/12/2003 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, STÊNIO SALES JACOB e por seu Diretor de Investimentos, HEITOR WALLACE DE MELLO E SILVA, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/03 de 16/12/2003, conforme processo aprovado na REDIR de 11/01/2010, Ata nº 02/2010, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este aditamento objetiva estabelecer as condições para ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento aos serviços de coleta do empreendimento Residencial Tangará, no Município de APUCARANA, através de trabalhos em regime de parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obras consistirão basicamente de 1.050,00 metros de interceptor tronco em tubo PVC JEI coletor de esgoto DN 200, conforme projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 38.875,13 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), através de recursos próprios da SANEPAR e do Município, assim distribuídos: R\$ 34.152,37 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, de responsabilidade da SANEPAR, e ainda R\$ 4.722,76 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), pela aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) e mão-de-obra disponibilizada, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR** – Cabe à SANEPAR para a consecução do objeto proposto: a) elaborar os projetos técnicos e prestar a orientação técnica necessária para o bom andamento das obras; b) fornecer as tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos e tampões de PP, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda; c) ressarcir o Município, o valor aplicado no caso de desmonte de rocha com o uso de explosivos; d) ressarcir o Município, com base em custos fornecidos pela área de preços da SANEPAR, o valor aplicado pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI); e) fiscalizar a execução dos serviços, encaminhando o relatório de vistoria da fiscalização; f) efetuar inventário mensal dos materiais relacionados no item “b” desta Cláusula, estocados na obra; g) emitir o Laudo de Recebimento de Obra – LRO, por ocasião da conclusão dos serviços; h) faturar contra os usuários o custo correspondentes às ligações prediais de água e respectivas tarifas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta do Município; i) o profissional da SANEPAR, responsável pela fiscalização da obra, deverá controlar a aplicação dos materiais na mesma, através de formulários próprios (AMO’s); j) o profissional da SANEPAR, responsável pela fiscalização da obra, quando da conclusão da mesma, deverá efetuar o inventário final e a conciliação dos materiais fornecidos pela SANEPAR com aqueles efetivamente aplicados, visando atendimento ao item “q” da

*Assinatura*

*Handwritten signature*

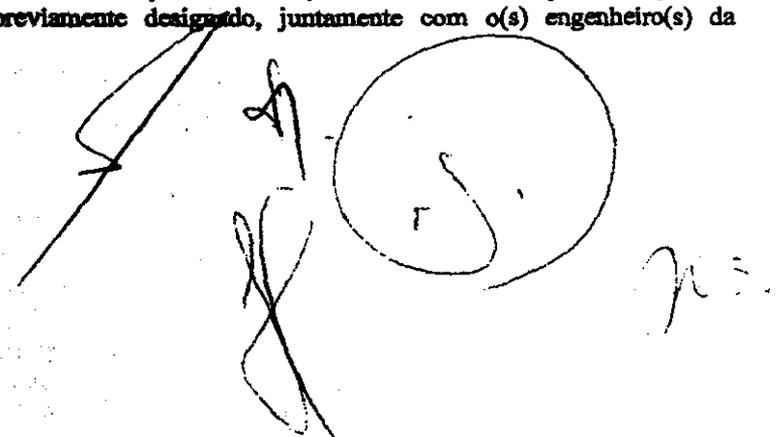
*Handwritten signature*

Cláusula Quinta das obrigações do Município. l) o assentamento da tubulação, bem como a execução dos poços de visita, serão executados pela Unidade Regional de Arapongas (URAP), através de recursos próprios da mesma. m) suportar as indenizações decorrentes de servidões de passagem para execução das obras previstas na Cláusula Segunda. **Parágrafo Primeiro:** eventualmente a pedido da SANEPAR, o Município poderá fornecer, parciais ou totalmente, os materiais e equipamentos hidráulicos constantes do item "b" desta Cláusula, e nesta situação o Município será ressarcido com base em custos fornecidos e/ou aprovados pela área de preço da SANEPAR, nas mesmas condições do item "c" desta Cláusula. **Parágrafo Segundo:** os aportes do Município, relativamente aos serviços de mão-de-obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da SANEPAR.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** - Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: a) executar abertura e fechamento das valas das obras mencionadas na Cláusula Segunda, aterro e compactação das valas em conformidade com as orientações técnicas e especificações de serviços fornecidas pela SANEPAR; b) adquirir todos os materiais de construção, exceto os fornecidos pela SANEPAR, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda; c) suportar as despesas com indenizações decorrentes da responsabilidade civil por danos a bens móveis e imóveis e pessoais, que possam advir em decorrência da execução do objeto deste Termo; d) assumir total responsabilidade pela execução da obra, na parte referente a contratos com empreiteiras, seguros, tributos e outros ônus inerentes à sua execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados da firma executante, se houver, ficando ainda responsável pelos encargos sociais e trabalhistas, pela obrigatoriedade da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e por acidentes de trabalho; e) fornecer materiais e mão-de-obra para recomposição de pavimentos de ruas e rodovias; f) designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comunicar expressamente à SANEPAR até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo; g) deverá recolher e apresentar à SANEPAR, no mesmo prazo do item anterior, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, registrada em nome do representante designado conforme item "f" desta Cláusula; h) solicitar a presença da fiscalização da SANEPAR no local da obra, sempre que surgirem dúvidas no que tange a execução da mesma; i) submeter à prévia aprovação da fiscalização da SANEPAR, toda e qualquer alteração na especificação dos materiais e dos projetos; j) atender com a máxima urgência todas as recomendações da fiscalização da SANEPAR; l) assumir total responsabilidade sobre os materiais fornecidos pela SANEPAR (tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos, tampões de F.P. e outros); m) definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais fornecidos pela SANEPAR; n) designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; o) controlar a aplicação dos materiais fornecidos pela SANEPAR e sob sua responsabilidade; p) permitir e acompanhar o inventário mensal dos materiais fornecidos pela SANEPAR e estocados na obra; q) efetuar a devolução de material fornecido pela SANEPAR e não aplicado na execução da obra; r) efetuar o reembolso do valor atualizado despendido com as obras e mencionado na Cláusula Terceira em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do Contrato de Concessão; s) responder pela solidez da obra nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro; t) garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário; u) a inutilização ou extravio dos materiais fornecidos pela SANEPAR, implicará em valoração dos mesmos e subtração do crédito cabível à Prefeitura Municipal, referente às faturas da obra em questão.

**CLÁUSULA SEXTA** - A fiscalização e as medições dos serviços deverão ser acompanhadas por um técnico da Prefeitura Municipal, previamente designado, juntamente com o(s) engenheiro(s) da SANEPAR.

*Ana*



Handwritten signatures and stamps, including a large circular stamp with the number '177' inside, and other illegible markings.



GOVERNO DO  
PARANÁ

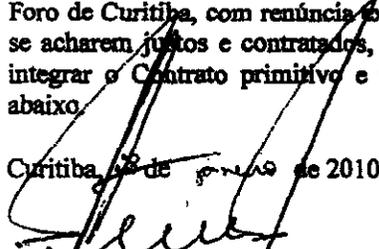
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O prazo para a execução do empreendimento será de 06 (seis) meses.

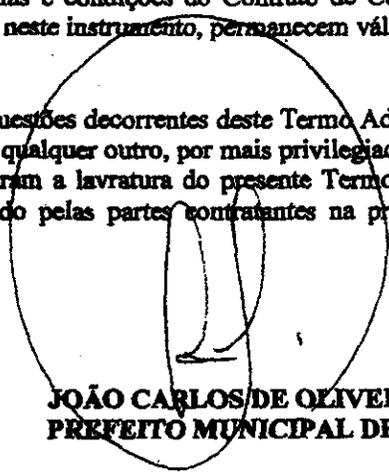
**CLÁUSULA OITAVA** – Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA NONA** – As demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

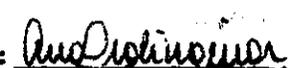
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

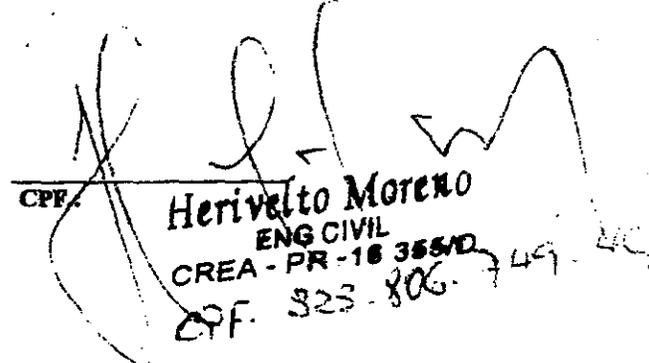
Curitiba, 28 de junho de 2010.

  
**STÊNIO SALES JACOB**  
DIRETOR PRESIDENTE

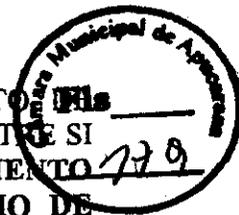
  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA

  
**HÉITOR WALLACE DE MELLO E SILVA**  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

TESTEMUNHAS:   
CPF Ana Carolina B. de Aguiar  
RG n.º 7.759.614-3/PR  
CPF n.º 038.444.009-66

  
CPF  
**Herivelto Moreno**  
ENG CIVIL  
CREA - PR - 16 355/D  
CPF. 823.806.749-40

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO N.º 359 DE 16.12.2003, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO PARANÁ - SANEPAR E O MUNICÍPIO DE  
APUCARANA.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.484.013/0001-45, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças n.º 1376, Bairro Rebouças, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **STÊNIO SALES JACOB**, e por seu Diretor Comercial, **NATÁLIO STICA**, de ora em diante apenas **SANEPAR**, e o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, de ora em diante apenas **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato de concessão n.º 359 de 16.12.2003, nas condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto atribuir à **SANEPAR** a função de arrecadar, em nome do **MUNICÍPIO**, a "Taxa de Coleta de Lixo", conforme lei municipal n.º 20 de 03.03.2010

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do presente aditivo será de 01.01.2010 a 31.12.2014, sendo que, após este prazo, se as partes manifestarem interesse expresso em renovar este instrumento, o contrato considera-se válido no período da negociação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer alteração no valor da Taxa de Coleta de Lixo deverá ser comunicada formalmente a **SANEPAR**, com um prazo de 90 (noventa) dias de antecedência da sua vigência, para fins de inserção na conta de água e esgoto da **SANEPAR**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a Taxa de Coleta de Lixo será inserido mensalmente nas contas de água e esgoto, no campo de "serviços", com a seguinte rubrica: "Coleta de Lixo".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando forem tributadas mais de uma residência no mesmo imóvel, os valores correspondentes a taxa de coleta de lixo destas residências serão inseridos na respectiva conta de água e esgoto deste imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os valores arrecadados pela **SANEPAR** correspondentes a Taxa de Coleta de Lixo, serão repassados ao **MUNICÍPIO** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao seu recebimento, observado o disposto na Cláusula Terceira e Parágrafo Único.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela arrecadação dos valores relativos à Taxa de Coleta de Lixo do **MUNICÍPIO** receberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por economia, assim entendida como toda edificação ou subdivisão de uma edificação, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração pactuada neste instrumento será reajustada em dezembro de cada ano pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - no período de janeiro a dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A remuneração de que trata esta cláusula será majorada sempre que ocorrerem reajustes nos insumos que compõem o custo administrativo da **SANEPAR**, para a execução do encargo assumido através deste aditivo contratual.

15



M

1

10



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **MUNICÍPIO** poderá atualizar monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo, cobrada dos municípios, através de decreto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A majoração da Taxa de Coleta de Lixo cobrada dos municípios deve ser realizada através de lei publicada em até noventa dias antes do início do exercício financeiro seguinte, sendo que o novo valor somente terá vigência a partir de primeiro de janeiro do novo ano.

**CLÁUSULA QUARTA** - Efetivada a arrecadação objeto deste aditivo, a remuneração fixada na Cláusula Terceira será automaticamente retida pela **SANEPAR**, a título de custo administrativo pela atividade cometida, sendo que será repassado ao **MUNICÍPIO** somente o saldo remanescente dos valores arrecadados, com a respectiva informação, mês a mês, do valor total arrecadado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caberá ao **MUNICÍPIO** fornecer a relação dos imóveis/economias, endereços e respectivos valores a serem inseridos no banco de dados da **SANEPAR** para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **MUNICÍPIO** responderá de forma total e exclusiva pelo repasse de quaisquer informações incorretas com relação aos dados previstos no "caput" desta Cláusula, ficando portanto, a **SANEPAR**, isenta de qualquer responsabilidade por eventuais reclamações e contestações dos contribuintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **SANEPAR** também não se responsabilizará por eventual impugnação da cobrança e do valor da Taxa de Coleta de Lixo lançada pelo **MUNICÍPIO** contra o contribuinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** efetuar a devolução de valores indevidamente arrecadados pela **SANEPAR** por erro de cadastro, lançamento ou outro engano imputável ao **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SEXTA** - Pelo presente instrumento, a **SANEPAR** se obriga a arrecadar a Taxa de Coleta de Lixo somente dos contribuintes cujos imóveis estejam devidamente cadastrados nesta empresa e sejam abastecidos pela rede de abastecimento de água e esgoto da **SANEPAR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **SANEPAR** e o **MUNICÍPIO** deverão elaborar Instrução de Trabalho, visando regulamentar os procedimentos operacionais e comerciais pertinentes à arrecadação da referida Taxa de Coleta de Lixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao **MUNICÍPIO** receber a Taxa de Coleta de Lixo do munícipe que optar pelo pagamento em separado da conta de água e esgoto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **SANEPAR** fica autorizada a inserir mensagem na conta de água e esgoto, informando ao munícipe a possibilidade de pagamento da Taxa de Coleta de Lixo separadamente da conta de água.

**CLÁUSULA OITAVA** - O **MUNICÍPIO** compromete-se a atender ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná em 27 de abril de 2009, nos autos de Inquérito Civil n.º 21/2009, e respeitar a lei estadual n.º 16.240/2009 e decreto estadual n.º 5.898/2009.

**CLÁUSULA NONA** - Havendo interesse, as partes poderão renovar o presente instrumento após a necessária verificação das condições legais que autorizam a viabilização deste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As cláusulas e condições ajustadas no presente aditivo poderão ser alteradas no decorrer de sua vigência, por força de lei ou conveniência de ambas as partes, mediante ato expresso e devidamente justificado.

15



M

2

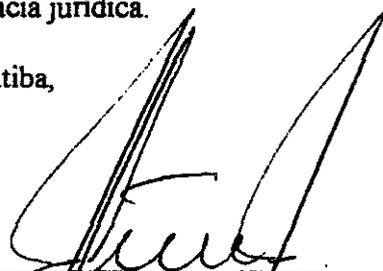
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Não havendo mais interesse na continuidade do presente ajuste, independente de justificativa e sem direito a indenização a qualquer título, a parte que desejar rescindi-lo, deverá notificar a outra por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato original nº 359/2003 e de seus aditivos, que não colidirem com as do presente termo, permanecem válidas e em vigor.

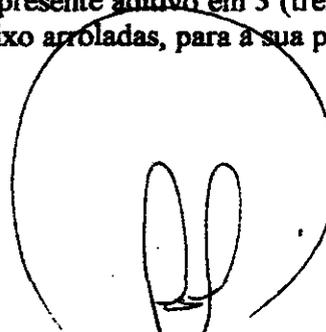
**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para a sua plena validade e eficácia jurídica.

Curitiba,



**STENIO SALES JACOB**  
DIRETOR PRESIDENTE



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



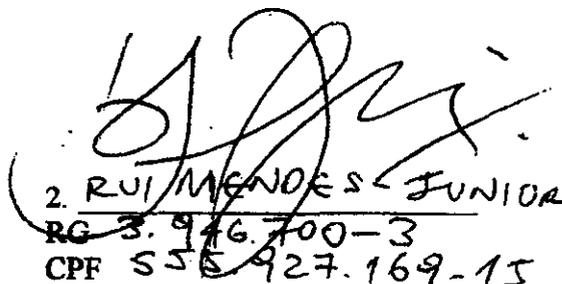
**NATALIO STICA**  
DIRETOR COMERCIAL

Testemunhas:



Antonio Mauro de Sousa  
Gerente Regional  
Unidade Regional de Apucarana

1.  
RG - 1.423.644-9  
CPF - 240.092.969-68



2. RUI MENDES JUNIOR  
RG 3.946.700-3  
CPF 555.927.169-15

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/03 de 16/12/2003 e seus Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de APUCARANA, conforme adiante se declara:

Nesta data comparecem de um lado o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, devidamente autorizado pela Lei de Concessão nº 152/03 de 05/12/2003, e do outro a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HUDSON CALEFE** e por seu Diretor de Investimentos, **EDUARDO FELIPE GUIDI**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/03 de 16/12/2003 e seus Termos Aditivos, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

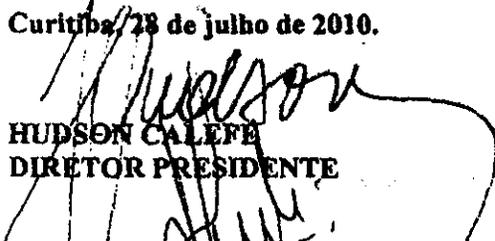
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo previsto na Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo do contrato acima citado, cujo vencimento se dará em 24/01/2011.

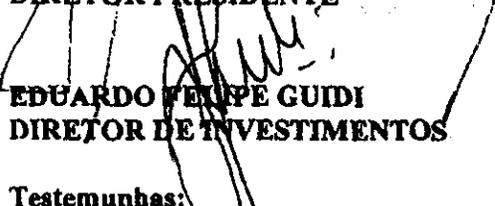
**CLÁUSULA SEGUNDA** – o presente Termo Aditivo tem por base o Parecer Técnico nº 047/2010 ASR de 21/07/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

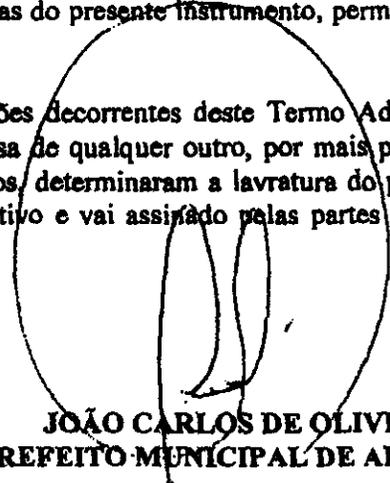
Curitiba, 28 de julho de 2010.

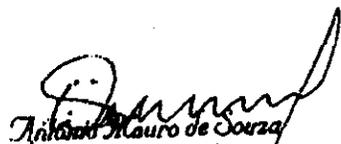
  
**HUDSON CALEFE**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**EDUARDO FELIPE GUIDI**  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:

  
CPF: Ana Carolina B. de Aguiar  
RG n.º 7.759.614-3/PR  
CPF n.º 038.444.009-66

  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA

  
Antônio Mauro de Souza  
Gerente Regional  
Unidade Regional de Apucarana

CPF: 240 092 969-68





**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONCESSÃO n.º 359 DE 16.12.2003, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ - SANEPAR E O MUNICÍPIO DE  
APUCARANA.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.484.013/0001-45, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças n.º 1376, Bairro Rebouças, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE**, e por seu Diretor Comercial, **ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI**, de ora em diante apenas **SANEPAR**, e o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, de ora em diante apenas **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato de concessão n.º 359 de 16.12.2003, nas condições expressas nas cláusulas seguintes.

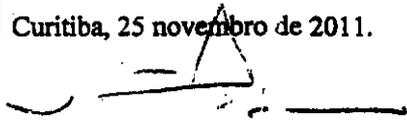
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o valor da remuneração cobrada pela Sanepar ao Município, definida na Cláusula Terceira do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 359/2003 passando a vigor a partir de 01 de janeiro de 2012 a quantia de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real) por economia (entendida como toda edificação ou subdivisão de uma edificação, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança) relativo à arrecadação da Taxa de Lixo.

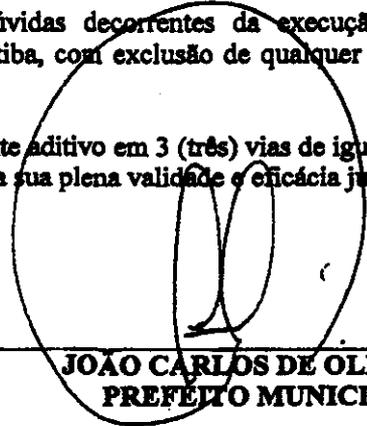
**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato original n.º 359/2003 e de seus aditivos, que não colidirem com as do presente termo, permanecem válidas e em vigor.

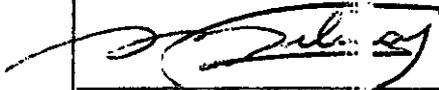
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para a sua plena validade e eficácia jurídica.

Curitiba, 25 novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS SALLES BELINATI**  
DIRETOR COMERCIAL

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
RG Ivete Latrônico  
CPF RG 6.776.169-3 Pr  
CPF 811.290.419-72

2.   
\_\_\_\_\_  
RG Juliana M. Camargo  
CPF RG 5820204-5  
CPF 951.129.759-01



## **Avaliação dos serviços de água e esgoto**

### **Identificação da deficiência nos serviços**

1-total de entrevistados-140

2-falta de água-136

3-falta de esgoto-4

### **Dia da semana em que e comum a falta de água**

1=todos os dias -----total=33

2 =-4° /5°/6°-----total =7

3=5°/6°/sábado-----total=9

4=5°/6°/sábado/domingo total=22

5=6°/sabad0/domingo total=25

6=6°-----total=4

7=sábado-----total=7

8=sábado e domingo total=24

### **Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água**

1-dia inteiro-----total=45

2=tarde e noite-----total=25

3=manhã/tarde/noite-----total=16

4=tarde-----total=31

5=manhã-----total=13

6=manhã/tarde-----total=4

7=noite-----total=2



8=manhã/noite-----total=1

**O usuário já fez algum tipo de reclamação junto a Sanepar.**

1=Não-----=87

2=SIM-----=55

**Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor?**

1=NÃO-----total=120

2=SIM (PROCON) total=17

3=SIM (MINISTÉRIO PÚBLICO) =2

4=SIM (Prefeitura) =1

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	Gisela Cipo de Lima Oliveira.	
-----------------	-------------------------------	--

ENDEREÇO	RUA: Gimoni	Nº 227
	BAIRRO: Jd. Idonial	

DOCUMENTOS	CPF: 140191138-45	RG:
------------	-------------------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

água,  esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, -sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

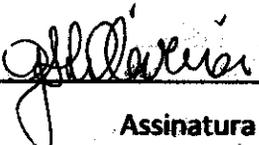
Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 10/12/2014.

  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO Debora Merise

ENDEREÇO RUA: Altino Reis Nº 630  
BAIRRO: VILA REIS

DOCUMENTOS CPF: RG:

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

Debora Merise

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: ANTONIO DO S. AVELAN

ENDEREÇO: RUA: TAPUIAS Nº 158  
BAIRRO: COLONIAL

DOCUMENTOS: CPF: 361358959-15 RG: 3054535-4

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

-2ª, -3ª, -4ª, -5ª, -6ª, -sábado, -domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, -tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

SEM GALENIA RE-TIMBIRA QUE DESCE ATÉ LAGOA SECA (PREFEITURA)

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

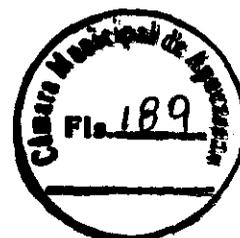
Apucarana, 16/12/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	A DERAL DO ALVES DA SILVA
-----------------	---------------------------

ENDEREÇO	RUA: Apucarana	Nº 127
	BAIRRO: Distrito VILA REIS	

DOCUMENTOS	CPF: 018.236.779-75	RG:
------------	---------------------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO | DARCI ANTONIO

ENDEREÇO | RUA: APUCARANA | Nº 260  
| BAIRRO: |

DOCUMENTOS | CPF: | RG: |

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

Darci Antonio Pereira

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	Adelicia Jussina Santos Silva
-----------------	-------------------------------

ENDEREÇO	RUA: Av Central do Paraná	Nº 1260
	BAIRRO: Jd. Americaz	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) -2ª, ( ) -3ª, ( ) -4ª, ( ) -5ª, ( ) -6ª,  -sábado,  -domingo, ( ) -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) -manhã, ( ) -tarde, ( ) -noite,  -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) -sim,  -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) -sim,  -não, ( ) -PROCON, ( ) -Ministério Público, ( ) -Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, \_\_\_/\_\_\_/2014.

Adelicia Jussina Santos Silva

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	Cláudio Machado
-----------------	-----------------

ENDEREÇO	RUA: Otávio Sô Barreto	Nº 845
	BAIRRO: Ponta Grossa	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

Água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) -2ª, ( ) -3ª, ( ) -4ª, ( ) -5ª ( ) -6ª,  sábado,  domingo, ( ) -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) -manhã, ( ) -tarde, ( ) -noite,  dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) -sim,  -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) -sim,  -não, ( ) -PROCON, ( ) -Ministério Público, ( ) -Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 06/03/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	DANIELA Benizeno de Silva Jardim
-----------------	----------------------------------

ENDEREÇO	RUA: Emerlinda Louizão Catarin	Nº 356
	BAIRRO: Jardim Colonial	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, -sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Daniela B. Silva Jardim

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	Neide Esp. de Melo Guimarães
-----------------	------------------------------

ENDEREÇO	RUA: Cymoré	Nº 378
	BAIRRO: Jd. Curiaças	

DOCUMENTOS	CPF:	RG: 705906
------------	------	------------

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Neide

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AValiação DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO Jane de Almeida

ENDEREÇO RUA: Av Starare Nº 329  
BAIRRO: Edina Porto Gross

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( ) -esgoto, ( ) -reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) -2ª,  -3ª,  -4ª,  -5ª ( ) -6ª, ( ) -sábado, ( ) -domingo,  -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) -manhã, ( ) -tarde, ( ) -noite,  -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) -sim,  -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) -sim,  -não, ( ) -PROCON, ( ) -Ministério Público, ( ) -Outro SANEPAR

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 09/03 /2014.

Jane de Almeida

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	Valdecir PEREIRA
-----------------	------------------

ENDEREÇO	RUA: GARIBÉ	Nº 19
	BAIRRO: Jardim Colonial	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, -4ª, -5ª, -6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: Juliana Aparecida Lafarina

ENDEREÇO RUA: Osório Rêche Nº 83  
BAIRRO: Polim Catuaí

DOCUMENTOS CPF: RG:

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ()-3ª, ()-4ª, ()-5ª ( )-6ª, ()-sábado, ()-domingo, ()-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ()-noite, ()-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, ()-não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, ()-não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Juliana Lafarina

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	Maria Cleide dos Santos	
-----------------	-------------------------	--

ENDEREÇO	RUA: Av. Itaipava	Nº 876
	BAIRRO: Jd. Ponte Grossa	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) 2ª, ( ) 3ª, ( ) 4ª, ( ) 5ª, ( ) 6ª, ( ) sábado, ( ) domingo,  todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) manhã, ( ) tarde, ( ) noite,  dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) sim,  não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) sim,  não, ( ) PROCON, ( ) Ministério Público, ( ) Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

---

---

---

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 06/03/2014.

Maria Cleide

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Geon Almeida Barros

ENDEREÇO RUA: Lamelo Nº 03  
BAIRRO: pd. Edsonal

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, -sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, ( )-tarde, -noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Geon de Almeida Barros

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: JOSEMAN SOARES

ENDEREÇO RUA: CARINI Nº 94  
BAIRRO: COLONIAL

DOCUMENTOS CPF: 476726929-68 RG: 3.522 079-8

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) 2ª, ( ) 3ª, ( ) 4ª, ( ) 5ª, ( ) 6ª,  sábado,  domingo, ( ) todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) manhã, ( ) tarde,  noite,  dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) sim,  não

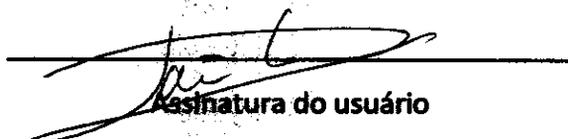
Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) sim,  não, ( ) PROCON, ( ) Ministério Público, ( ) Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16 / 1 / 2014.

  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO Wasył BOBELAK

ENDEREÇO RUA: AV STARARE Nº 372  
BAIRRO: Jd. Santa Rosa

DOCUMENTOS CPF: RG:

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 03/10/2014.

Wasył Bobeliok

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	<i>celso fernandes</i>
-----------------	------------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>AV Itarare</i>	Nº <i>366</i>
	BAIRRO: <i>Jd. Santa Rosa</i>	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( ) -esgoto, ( ) -reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) -2ª, ( ) -3ª, ( ) -4ª, ( ) -5ª, ( ) -6ª,  -sábado, ( ) -domingo, ( ) -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) -manhã, ( ) -tarde, ( ) -noite,  -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) -sim,  -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) -sim,  -não, ( ) -PROCON, ( ) -Ministério Público, ( ) -Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 02/03/2014.

*celso fernandes*

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	Adelso Mesquita
-----------------	-----------------

ENDEREÇO	RUA: DIMORA	Nº 248
	BAIRRO: Jdi Edonial	

DOCUMENTOS	CPF: 004691774-0	RG:
------------	------------------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª ( )-6ª,  sábado,  domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite,  dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim,  não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim,  não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	<i>Fátiele Laurindo</i>
-----------------	-------------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>Peccarano</i>	Nº <i>623</i>
	BAIRRO:	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

*Fátiele Laurindo*

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	FABIANO DA SILVA SILVEIRO
-----------------	---------------------------

ENDEREÇO	RUA: TUPINAMBA	Nº 368
	BAIRRO: J. COLONIAL L	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

T. ELEITORAL 1168 8364 0221

Identificação da deficiência nos serviços:  
 água, ( ) -esgoto, ( ) -reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( ) -2ª, ( ) -3ª, ( ) -4ª, ( ) -5ª ( ) -6ª,  -sábado,  -domingo, ( ) -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( ) -manhã, ( ) -tarde, ( ) -noite,  -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( ) -sim,  -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( ) -sim,  -não, ( ) -PROCON, ( ) -Ministério Público, ( ) -Outro \_\_\_\_\_

Outras informações: RUA SEM ASFALTO, ESBURACADA

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16 / / 2014.

Fabiano

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



99200666

NOME DO USUÁRIO	Benedito Jose Rodrigues
-----------------	-------------------------

ENDEREÇO	RUA: As Isterari	Nº 83
	BAIRRO: Porto Grosso	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª ( )-6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, \_\_\_/\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Catarina Leonel Ferreira

ENDEREÇO RUA: Av. Itamarati N.º Nº 8834  
BAIRRO: Jo. Santa Rosa

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 06/03/2014.

Catarina L. Ferreira

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: MARILENE MOTA DA SILVA LOPES

ENDEREÇO RUA: PRESIDENTE JEFFERSON Nº 384  
BAIRRO: S. ST HELENA

DOCUMENTOS CPF: 052 553 139-41 RG:

Identificação da deficiência nos serviços:

( )-água, (x)-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, (x)-não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, (x)-não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

NÃO COSTUMA FALTAR ÁGUA

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

x Marilene R. Luz

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: JOÃO CARLOS CANETTO

ENDEREÇO RUA: PRESIDENTE JACKSON Nº 461  
BAIRRO: S. ST. HELENA

DOCUMENTOS CPF: RG: 4.531.049-0

Identificação da deficiência nos serviços:

água,  esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, (  )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

NÃO FALTA ÁGUA

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 28/03/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AValiação DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: GERMANO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO RUA: PREZIDENTE JAKSON Nº 70  
BAIRRO: 5. ST MELINA

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: 5.221.933-7

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, ( )-não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, (  )-não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

NÃO COSTUMA FALTA

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 28/03, 2014.

Germano Oliveira  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Cecílio Pereira Araújo

ENDEREÇO: RUA: Presidente Jefferson Nº 15  
BAIRRO: Santa Helena

DOCUMENTOS: CPF: 277.625.809-72 RG: 3.321.936-9 Pr

Identificação da deficiência nos serviços:  
 -água,  -esgoto,  -reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
 -2ª,  -3ª,  -4ª,  -5ª,  -6ª,  -sábado,  -domingo,  -todos os dias

Intervalo de horários em que é frequente a falta de água:  
 -manhã,  -tarde,  -noite,  -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
 -sim,  -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
 -sim,  -não,  -PROCON,  -Ministério Público,  -Outro \_\_\_\_\_

Outras informações: Urgência para parar o esgoto, pois  
não existe.

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, \_\_\_/\_\_\_/2014.

[Assinatura]

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO M. Marin Batista

ENDEREÇO	RUA: <u>Ci. Maria'</u>	Nº
	BAIRRO: <u>Ed. Colonial</u>	<u>196</u>

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
 água,  esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

M. Marin

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: ERICA DA ROÇA

ENDEREÇO: RUA: CAIAPÓS Nº 07  
BAIRRO: COLONIAL

DOCUMENTOS: CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

*OBS. DOCUMENTOS NO DETRAN*

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, -sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16 / 11 / 2014.

Erica da Roça

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	Vinicius MIRANDA
-----------------	------------------

ENDEREÇO	RUA: AMORÉ	Nº 181
	BAIRRO: Jardim Edmundo	

DOCUMENTOS	CPF: 09093639943	RG: 12965865-7
------------	------------------	----------------

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Geni RA NERIS Batista

ENDEREÇO RUA: Bamoyo Nº 465  
BAIRRO: Edim Edsonal

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Geni RA NERIS Batista

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Romulo Cipo Albino de Oliveira

ENDEREÇO: RUA: Primeiras Nº 251  
BAIRRO: Jd. Colonial

DOCUMENTOS: CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, -esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, ( )-sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12 / 2014.

Romulo Cipo Albino de Oliveira

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	Edilson <i>Flaviano</i>
-----------------	-------------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>Aimora</i>	Nº <i>230</i>
	BAIRRO: <i>João Odaniel</i>	

DOCUMENTOS	CPF: <i>574169749-68</i>	RG: <i>3 522-2</i>
------------	--------------------------	--------------------

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, -domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, -dia inteiro

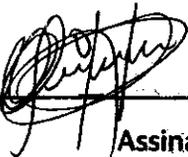
O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, *16/12/2014*.

  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	<i>Jose Geraldo</i>
-----------------	---------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>Tomoyo</i>	Nº <i>599</i>
	BAIRRO: <i>Jdi. Gdour</i>	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, (  )-5ª (  )-6ª, (  )-sábado, (  )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, (  )-tarde, (  )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, (  )-não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, (  )-não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

*Jose Geraldo Moura*

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: JUCILENE DANMOWA

ENDEREÇO: RUA: PREGA-MENTE HOWLER Nº 30  
BAIRRO: J. ST. HELENA

DOCUMENTOS: CPF: \_\_\_\_\_ RG: 4.096.508.4

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações: QUEIMOS ENTÃO PIPOS.

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03 2014.

Jucilene Danmowa  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: One Cláudia Basso

ENDEREÇO RUA: Parque Verde Nº 471  
BAIRRO: St. Ciriaco

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

One Cláudia Basso

Assinatura do usuário

Edu  
Molina

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Rosa de Assis

ENDEREÇO: RUA: Rua do Claudio Martins Nº 18  
BAIRRO: Jd. Colonial II

DOCUMENTOS: CPF: RG:

Identificação da deficiência nos serviços:  
 água,  esgoto,  reparos em vias públicas ou calçadas  
*ALICORAR*

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
 -2ª,  -3ª,  -4ª,  -5ª  -6ª,  -sábado,  -domingo,  -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
 -manhã,  -tarde,  -noite,  -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
 -sim,  -não Reclamou pelo rádio

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
 -sim,  -não,  -PROCON,  -Ministério Público,  -Outro \_\_\_\_\_

Outras informações: Muito ruim em casa sem acabar

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 11/11/2014.

Rosa Assis

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	<i>Luciana Bernando</i>
-----------------	-------------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>Presidente Jefferson</i>	Nº <i>13</i>
	BAIRRO: <i>Santa Helena</i>	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª ( )-6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é frequente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, \_\_\_/\_\_\_/2014.

*Luciana Bernando*

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: Ranil Curbines

ENDEREÇO: RUA: Tapinambá Nº: 526  
BAIRRO: Cruzeiras

DOCUMENTOS: CPF: \_\_\_\_\_ RG: 62869810

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12 2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	MARIA CONCEIÇÃO
-----------------	-----------------

ENDEREÇO	RUA: APUCARANA	Nº 021
	BAIRRO: VILA REIS	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
-2ª, -3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, -sábado, -domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

MARIA C

Assinatura do usuário

Molina

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: Maria Jose de Almeida

ENDEREÇO RUA: Benedita Luiz de Barros Nº 418  
BAIRRO: Jd. Beneficentes

DOCUMENTOS CPF: 878.113.919-53- RG:

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) 2ª, ( ) 3ª, ( ) 4ª,  5ª,  6ª,  sábado, ( ) domingo, ( ) todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

manhã, ( ) tarde, ( ) noite, ( ) dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) sim,  não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) sim,  não, ( ) PROCON, ( ) Ministério Público, ( ) Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 7/12/2014

Amélia Dmd.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	FRANCISCO J. GOMES FILHO
-----------------	--------------------------

ENDEREÇO	RUA: AMONÉ 119	Nº 419
	BAIRRO: S. COLONIAL I	

DOCUMENTOS	CPF: 240 030 939.68	RG: 43337079-9
------------	---------------------	----------------

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

FALTA F. LIGAÇÃO

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

-manhã, ( )-tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	Aparecida Maria Pinto
-----------------	-----------------------

ENDEREÇO	RUA: Jamoia	Nº 100
	BAIRRO: J. Colonial	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª 6ª, sábado, domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

-manhã, -tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 10/12/2014.

Aparecida

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO Amarildo Apdc Bosco

ENDEREÇO RUA: AimORC Nº 599  
BAIRRO: João Bonifácio

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Amarildo Ap. Bosco

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	<i>Ira Barbosa</i>
-----------------	--------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>Av. Marinho</i>	Nº <i>44</i>
	BAIRRO: <i>Ed. Santa Cruz</i>	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:  
 água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( ) 2ª, ( ) 3ª,  4ª,  5ª,  6ª,  sábado, ( ) domingo,  todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
 manhã,  tarde, ( ) noite, ( ) dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( ) sim,  não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( ) sim,  não, ( ) PROCON, ( ) Ministério Público, ( ) Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, *06/* / 2014.

*Ira Barbosa*

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	<i>Gertrudes Gomes de Souza</i>
-----------------	---------------------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>Rua Dom Pedro II</i>	Nº <i>949</i>
	BAIRRO: <i>Johns Porto Gross</i>	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

( )-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

-manhã, -tarde, ( )-noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana 03/08 / 2014.

*Gertrudes*

---

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	FRANCISLE TOALDO
-----------------	------------------

ENDEREÇO	RUA: tamoyo	Nº 619
	BAIRRO: Jd. Colonial	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, -4ª, -5ª, -6ª, -sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

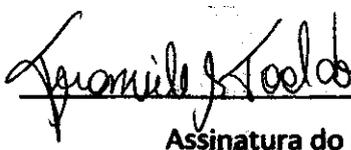
Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Marcelo Maria Cardoso Pires

ENDEREÇO RUA: Caribes Nº 8  
BAIRRO: J. Wilson

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: 12.531543-7

Identificação da deficiência nos serviços:

água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) 2ª, ( ) 3ª, ( ) 4ª,  5ª,  6ª,  sábado,  domingo,  todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) manhã,  tarde,  noite, ( ) dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) sim,  não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) sim,  não, ( ) PROCON, ( ) Ministério Público, ( ) Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Marcelo M. Cardoso Pires

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: Lurdes Martins Machado

ENDEREÇO: RUA: Olivia Sô Barreto Nº 845  
BAIRRO: Jd. Ponta Grossa

DOCUMENTOS: CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
 água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 06/03/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Simone de Oliveira da Silva

ENDEREÇO RUA: AV ST CARRE Nº 380  
BAIRRO: qd Santa Rosa

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
 água, ( ) esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( ) 2ª, ( ) 3ª, ( ) 4ª, ( ) 5ª  6ª,  sábado, ( ) domingo, ( ) todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
 manhã, ( ) tarde,  noite, ( ) dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( ) sim,  não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( ) sim,  não, ( ) PROCON, ( ) Ministério Público, ( ) Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 05/03/2014.

Simone de Oliveira  
Assinatura do usuário

# COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO: Roque Marcilio Pinheiro

ENDEREÇO: RUA: Apucarana Nº 805  
BAIRRO: Vila Reis

DOCUMENTOS: CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é frequente a falta de água:

-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, ( )-não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

Roque

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	ALBERTO KURUNZI
-----------------	-----------------

ENDEREÇO	RUA: Apucarana	Nº 556
	BAIRRO: VILA RUI	

DOCUMENTOS	CPF:	RG:
------------	------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, ( )-sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, ( )-tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO marilda Aparecida do sibo

ENDEREÇO RUA: Gozi Tobias Nº 276  
BAIRRO Vila Rei

DOCUMENTOS CPF: RG:

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª ( )-6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, ( )-tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim; -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 26/03 2014.

[Assinatura]  
Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO Dainia Rozan

ENDEREÇO RUA: Presidente Jackson Nº L44  
BAIRRO: Santa Helina

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, -3ª, -4ª, ( )-5ª, ( )-6ª, -sábado, -domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações: Quando a água volta, ela sempre  
vem sem pressão, perdendo queimar a máquina  
de lavar roupas ou a de lavar colchões

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, \_\_\_/\_\_\_/2014.

Dainia Rozan

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO Helena Evangelista

ENDEREÇO RUA: Lamoyo Nº 352  
BAIRRO: Jd. Edonial

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
-manhã, ( -tarde, ( -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, ( )-não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, ( )-não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Helena Car de Matos

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	<i>Quacimara Duarte Almeida</i>
-----------------	---------------------------------

ENDEREÇO	RUA: <i>Rua Louisa</i>	Nº <i>142</i>
	BAIRRO: <i>pt. Colonial</i>	

DOCUMENTOS	CPF: <i>044701949-05</i>	RG: <i>8846071-5</i>
------------	--------------------------	----------------------

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, -reparos em vias públicas ou calçadas

*problema de  
empasseamento de  
água*

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

*30- ligação*

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

*As vezes tem que comprar  
água por beber. A conta deveria diminuir  
por falta de água mesmo assim e isso é  
dever*

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, *16/12* 2014.

*Quacimara D. Almeida*

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**  
(RESOLUÇÃO Nº 07/13)  
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	Maria Inês do Silva
-----------------	---------------------

ENDEREÇO	RUA: Cimmeri	Nº 12
	BAIRRO: Jd. Idonial	

DOCUMENTOS	CPF:	RG: 6576.6523
------------	------	---------------

Identificação da deficiência nos serviços:  
-água, -esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, -5ª, -6ª, -sábado, ( )-domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



NOME DO USUÁRIO	Anderson Pinheiro Ferreira
-----------------	----------------------------

ENDEREÇO	RUA: R. Cláudio Matos	Nº 497
	BAIRRO: Jd. Colonial	

DOCUMENTOS	CPF: 046640739-82	RG: 464363-5
------------	-------------------	--------------

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas *quebra mola*

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, -domingo, ( )-todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, -não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações: *chegou a hora de sair e um compromisso e não ter água e tomar banho*

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Anderson P. Ferreira

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: Serapim Guimarães Silva

ENDEREÇO RUA: Amor Nº 260  
BAIRRO: Jd. Colonial

DOCUMENTOS CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Identificação da deficiência nos serviços:

-água, ( )-esgoto, ( )-reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( )-2ª, ( )-3ª, ( )-4ª, ( )-5ª -6ª, -sábado, ( )-domingo, -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( )-manhã, -tarde, -noite, ( )-dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( )-sim, -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( )-sim, (  )-não, ( )-PROCON, ( )-Ministério Público, ( )-Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Serapim G S

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO: Cristiane Leonel Ferraz

ENDEREÇO RUA: Sernandinho Pereira 1030 Nº  
BAIRRO: St. Santa Rosa

DOCUMENTOS CPF: RG:

Identificação da deficiência nos serviços:  
 água, ( ) -esgoto, ( ) -reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:  
( ) -2ª, ( ) -3ª, ( ) -4ª, ( ) -5ª  -6ª,  -sábado,  -domingo, ( ) -todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:  
( ) -manhã,  -tarde,  -noite, ( ) -dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?  
( ) -sim,  -não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?  
( ) -sim,  -não, ( ) -PROCON, ( ) -Ministério Público, ( ) -Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 06/03/2014.

Cristiane L. Ferraz

Assinatura do usuário

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

(RESOLUÇÃO Nº 07/13)

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**



NOME DO USUÁRIO	Marcelo Rosa Corrêas
-----------------	----------------------

ENDEREÇO	RUA: José Carlos Bueno	Nº 117
	BAIRRO: Pt. Colonial	

DOCUMENTOS	CPF: 038407369-78	RG:
------------	-------------------	-----

Identificação da deficiência nos serviços:

água,  esgoto, ( ) reparos em vias públicas ou calçadas

Dia da semana em que é comum a falta de água:

( ) 2ª, ( ) 3ª, ( ) 4ª,  5ª,  6ª,  sábado,  domingo, ( ) todos os dias

Intervalo de horários em que é freqüente a falta de água:

( ) manhã,  tarde,  noite, ( ) dia inteiro

O usuário já fez algum tipo de reclamação junto à SANEPAR ?

( ) sim,  não

Foi feita alguma reclamação junto a órgão ou entidade de proteção ao consumidor ?

( ) sim,  não, ( ) PROCON, ( ) Ministério Público, ( ) Outro \_\_\_\_\_

Outras informações:


Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas a esta comissão.

Apucarana, 16/12/2014.

Marcelo R. Corrêas

Assinatura do usuário